



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio n° 099/2024

De Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 28 de maio de 2024

Protocolo N° 11412024
Data 28/10/24 h 16:42
Ass. Rep. Helo Mereles
CÂMARA MUN. DE ESTERRO DO MELO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza a suplementação das fontes de recursos na dotação orçamentária que menciona, do orçamento do exercício financeiro de 2024.

O presente Projeto de Lei visa assegurar a suplementação no orçamento do setor de Obras e instalações, sendo os recursos mencionados utilizados para custear o calçamento nos Morros do Noscada, Júlio de Zé Rosa, na Zona Rural.

Chamamos a atenção aos Nobres Edis, que o Projeto de Lei incluso é indispensável para a realização das obras de calçamento mencionado que garantirá um acesso digno na referida localidade.

Ressalta-se que nesse Projeto, não tem a comprovação da receita realizada, e por isso é realizado por tendência conforme §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 1964.

Senhores (as) Vereadores (as), nos esforçamos, a cada dia, para trazer desenvolvimento e qualidade de vida ao nosso povo! Nota-se, portanto, a relevância deste Projeto de Lei que encaminhamos à Câmara, e contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM de 28 de maio de 2024.

Caros(as) Vereadores (as),

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo,

Estamos encaminhando a V. Exa. Projeto de Lei incluso dispendo sobre autorização para a suplementação das fontes de recursos na dotação orçamentária que menciona, do orçamento do exercício financeiro de 2024.

O presente Projeto de Lei visa assegurar a suplementação no orçamento do setor de Obras e instalações, sendo os recursos mencionados utilizados para custear o calçamento nos Morros do Noscada, Júlio do Zé Rosa, na Zona Rural.

Chamamos a atenção aos Nobres Edis, que o Projeto de Lei incluso é indispensável para a realização das obras de calçamento mencionado que garantirá um acesso digno na referida localidade.

Ressalta-se que nesse Projeto, não tem a comprovação da receita realizada, e por isso é realizado por tendência conforme §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 1964.

Senhores (as) Vereadores (as), nos esforçamos, a cada dia, para trazer desenvolvimento e qualidade de vida ao nosso povo! Nota-se, portanto, a relevância deste Projeto de Lei que encaminhamos à Câmara, e contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI 09046837610**

**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal**



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei nº 013, de 28 de maio de 2024

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 768.092,79 (setecentos e sessenta e oito mil e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 26.782.0132.1030 Const. Melhorias PT, Calçamento de estradas vicinais

4.4.90.51.00 obras e instalações;

Fonte 1.700.000.0000 no valor de R\$ 768.092,79.

Artigo 2º Para abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, previsto no art. 1º, serão utilizados os recursos previstos nos incisos II e II do §1º do art. 43 da Lei nº 4320/1964, incluído o seu §3º, conforme abaixo:

I – Os provenientes do excesso de arrecadação;

Fonte 1.700.000.0000 valor de R\$646.502,87

II – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Fonte 1.700.000.0000 no valor de R\$121.589,92

Parágrafo Único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976).





MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações ao PPA em razão do crédito suplementar autorizado nesta lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 28 de maio de 2024.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI 09046537510
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal